



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público**

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO CGE-CODUSP/LAI 00160/2023

**Número de referência:** CGE-PRC-2023/00223 - PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**UNIDADE:** Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Pedido de informação acerca das Horas Atividades Especificas - HAE's da Fatec de Pindamonhagaba. Demanda atendida. Provimento negado.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00160/2023**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão forneceu as informações requeridas inicialmente. Em sede de primeira instância o solicitante ampliou o objeto do pedido registrado na fase inicial e solicitou que as informações contemplassem o período total do atual mandato. Em recurso o órgão forneceu as informações correspondentes ao período indicado e esclareceu que para o desenvolvimento de projetos internos não se faz necessário o cumprimento das horas de forma presencial na unidade. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente apelo revisional a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que, mesmo se tratando de inovação recursal em virtude dos acréscimos efetuados em relação ao pedido inicial, o ente atendeu o pedido realizado, encaminhando para o solicitante quadro informativo da distribuição das Horas Atividades Especificas (HAE's) da Fatec de Pindamonhangaba, referente aos semestres ali indicados.
4. Considerando que o órgão atendeu adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, de acordo com disposto no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850/2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

*Classif. documental*

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

São Paulo, 10 de maio de 2023.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público